PORTARIA TRT13 DG № 170/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD Nº 4430/2023, o PROAD Nº 1410/2023, e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no Ato TRT13 CGP nº 001/2023 (art. 1º, alínea "dd"),

RESOLVE:

- I Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores do Termo de Permissão de Uso TRT13 N.º 01/2023, firmado entre este Regional e o Ministério Público do Estado da Paraíba, que trata do estabelecimento de mecanismos que permitam a comunicação efetiva e permanente entre o MPPB e o TRT13 visando à realização, por meio da rede mundial de computadores e mediante acesso a serviço constante do sítio de internet do TRT13, de consultas e pesquisas em bases de dados processuais do Portal de Serviços e do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), mediante o cadastramento prévio de servidor(es) e/ou Procurador(es) indicado(s) pelo MPPB, para uso exclusivamente a serviço:
- Gestor Titular: RODRIGO DE ARAÚJO GOUVEIA, Chefe da Divisão de Sistemas Nacionais (matrícula 201.329.088), lotado na Divisão de Sistemas Nacionais;
- Gestor Substituto: HUGO IMPERIANO NÓBREGA, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação (matrícula nº 201.332.172), lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do Ato TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO № 829 /2017 TCU);
- III Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ºC e TC-007.114/2011-7 publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização no que couber do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.
Cientifique-se.

Publique-se no DEJT-Adm.

SIMONE FARIAS PERRUSI

Diretora-Geral da Secretaria